



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000 Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

BOLETIM DE VOTAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 10581/2025

Nº DO PROTOCOLO: 1000/2025

TIPO DE PROPOSIÇÃO: Pedido de Providência nº 166/2025

AUTORIA: Humberto Antônio da Rocha

DATA DA VOTAÇÃO: 25/11/2025

PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Vereador	Votação			
	Ausente	Impedido	Aprova	Rejeita
01 Humberto Antônio da Rocha- Presidente				
02 Andréia de Andrade Dalbó				
03 Cleber Antônio Maretto				
04 José Lúcio de Aguiar				
05 Maycon Cruz				
06 Saulo Belisário				
07 Saulo Maretto				
08 Sérgio Paulo Batista de Souza				
09 Thiago Damião Lopes				
Total	00	00	08	00
Resultado da votação				
08 (oito) votos pela aprovação 00 (zero) voto pela rejeição	Projeto de Lei APROVADO.			

Regimento Interno:

Art. 170. Imediatamente após o encerramento da discussão, o Presidente colocará a matéria em votação, observado o disposto nos artigos 120 e 121.

Parágrafo único. As deliberações, salvo as exceções previstas na Lei Orgânica Municipal e neste regimento, dependerá de votos favoráveis da maioria simples dos membros da Câmara Municipal presentes na sessão.

Art. 171. O Vereador presente, não poderá escusar-se de votar a proposição, exceto quando tiver interesse pessoal na deliberação, sendo-lhe garantido o direito de assistir a votação.

§ 1º Em se tratando de interesse pessoal, o vereador estará impedido de votar.

Lei Orgânica Municipal:

Art. 38.....

§ 4º O Presidente da Câmara ou seu substituto, só terá voto:

I - na eleição da Mesa;

II - quando a matéria exigir para sua aprovação voto favorável de dois terços ou quatro quintos dos membros da Câmara;

III - quando houver empate em qualquer votação com o identificador 320034003200370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente no plenário; IV - nas votações secretas.



www.splonline.com.br/autenticidade

com o identificador 320034003200370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.